



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1250C

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.209****Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no Ofício nº 002, de 26 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, a ser realizada no dia 03 de julho de 2023, das 08h00 às 12h00, no salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora do Carmo de Mirassol, situado na Praça Dr. José Sicard, s/n, nesta cidade.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de junho de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

DECRETO Nº 6.210**Aprova a alteração do Plano de Loteamento e Altera o Decreto nº 6.077, de 10 de outubro de 2022 e alterações posteriores, que aprova a implantação do empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO "JARDIM DA MOREIRA".**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o quanto estabelecido nos autos do processo administrativo sob Protocolo nº 9374, de 20 de agosto de 2020 e Protocolo nº 011129, de 21 de junho de 2023;

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovada a alteração de Plano de Loteamento do loteamento "Jardim da Moreira", referente ao uso e ocupação dos lotes, o qual passa a ser composto

por 1.000 (mil) lotes residenciais e 313 (trezentos e treze) lotes de uso misto.

Art.2º - O artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.077, de 10 de outubro de 2022 e alterações posteriores, corrige-se e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - ...

Quadra	Residencial	Qte.	Comercial	Qte.	Misto	Qte.
01	-	-	-	-	01 ao 17	17
02	-	-	-	-	01 ao 19	19
03	-	-	-	-	01 ao 19	19
04	-	-	-	-	01 ao 19	19
05	-	-	-	-	01 ao 18	18
06	-	-	-	-	01 ao 04	04
07	02 ao 30	29	-	-	01 e 31	02
08	02 ao 30	29	-	-	01 e 31	02
09	01 ao 28	28	-	-	29,30 e 31	03
10	01 ao 28	28	-	-	29,30 e 31	03
11	01 ao 28	28	-	-	29,30 e 31	03
12	14 ao 27	14	-	-	01 ao 13 e 28 ao 34	20
13	01 ao 14	14	-	-	15 ao 28	14
14	01 ao 28	28	-	-	29,30 e 31	03
15	02 ao 31	30	-	-	1 e 32	02
16	02 ao 31	30	-	-	1 e 32	02
17	02 ao 31	30	-	-	1 e 32	02
18	2 ao 05	04	-	-	01 e 06 ao 15	11
19	02 ao 13 e 16 ao 27	24	-	-	01,14,15 e 28	04
20	02 ao 18 e 21 ao 37	34	-	-	01,19,20 e 38	04
21	02 ao 21 e 25 ao 45	41	-	-	01,22,23,24 e 46	05
22	02 ao 23 e 27 ao 49	45	-	-	01,24,25,26 e 50	05
23	02 ao 34	33	-	-	01 e 35	02
24	02 ao 10	09	-	-	01,11,12 e 13	04
25	02 ao 17 e 20 ao 34	31	-	-	01,18,19 e 35	04
26	17 ao 32	16	-	-	01 ao 16 e 33	17
27	02 ao 21	20	-	-	01,22 ao 40	20
28	02 ao 20 e 23 ao 41	38	-	-	01,21,22 e 42	04



29	02 ao 17 e 20 ao 35	32	-	-	01,18,19 e 36	04
30	02 ao 15 e 18 ao 31	28	-	-	01,16,17 e 32	04
31	02 ao 12 e 15 ao 26	23	-	-	01,13,14 e 27	04
32	01 ao 54	54	-	-	55 e 56	02
33	02 ao 48	47	-	-	01 e 49	02
34	02 ao 38	37	-	-	01,39 e 40	03
35	02 ao 28	27	-	-	01 e 29	02
36	01 ao 46	46	-	-	-	-
37	01 ao 46	46	-	-	-	-
38	01 ao 11 e 14 ao 24	22	-	-	12 e 13	02
39	01 ao 22	22	-	-	23 ao 44	22
40	01 ao 22	22	-	-	23 ao 44	22
41	01 ao 11	11	-	-	12 ao 25	14
Total	Residencial	1.000	Comercial	0	Misto	313

Parágrafo Único - ..."

Art.3º - O artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.077, de 10 de outubro de 2022 e alterações posteriores, referente ao quadro de distribuição dos lotes por tipo de uso, corrige-se e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - ...**Distribuição dos lotes por tipo de uso**

Natureza do Loteamento			
Lotes	Número	Área (m²)	%
Residencial	1.000	209.320,05	74,87
Uso Misto (Residencial/ Comercial)	313	70.241,59	25,13
TOTAL	1.313	279.561,64	100,00"

...

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 6.077, de 10 de outubro de 2022 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de junho de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

.....